

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 383-A, DE 2017

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Sra. DULCE MIRANDA)

Requer a realização de audiência pública na Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 383-A, de 2017, que “Altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública nesta Comissão Especial, a fim de permitir o debate do mérito da Proposta de Emenda à Constituição nº 383-A, de 2017, com a participação dos seguintes órgãos, entidades ou autoridades:

- Secretária Nacional de Assistência Social, Sr^a Maria Yvelonia dos Santos Barbosa;
- Representantes da União, Distrito Federal, estados e municípios na Comissão Intergestores Tripartite (CIT);
- Representante do Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social (Fonseas);
- Representante do Fórum Nacional de Usuários do Suas;
- Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Ciamp-Rua).



JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 383-A, de 2017, tem por objetivo garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Para tanto, a proposta busca garantir a aplicação de, ao menos, 1% da receita corrente líquida para o financiamento do Suas.

A pandemia da covid-19 ensejou um aumento substancial dos recursos destinados à Assistência Social, de cerca de R\$ 94,9 bilhões, em 2019, para R\$ 412,3 bilhões em 2020. Esses números não refletem, no entanto, a realidade de retração do financiamento federal do Suas, uma vez que esse aumento é circunstancial, devido fundamentalmente à concessão do auxílio emergencial, e não é observado em relação às políticas de responsabilidade do Suas. Conforme constatado no último acompanhamento de políticas sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a política de assistência social, que é muito mais ampla que os benefícios de transferência de renda,

vem enfrentando momentos desafiadores nos últimos cinco anos. Após uma década de intenso processo de ordenamento e expansão, com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (Suas), a crise econômica e as políticas de ajuste fiscal romperam a trajetória de ampliação do gasto público na área observada em anos anteriores.¹

O quadro, que já é grave em si, torna-se dramático quando se considera que a necessidade de acesso aos serviços da Assistência Social é cada vez maior, considerando a lenta recuperação econômica que vem ocorrendo, com a taxa de desemprego ultrapassando os 13% e atingindo mais de 14 milhões de pessoas, de acordo com dados do IBGE².

1 IPEA. **POLÍTICAS SOCIAIS: acompanhamento e análise**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/210826_boletim_bps_28.pdf>. Acesso em: 30 set. 2021.

2 GLOBO. **Desemprego recua para 13,7% em julho, mas ainda atinge 14,1 milhões, aponta IBGE**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/09/30/desemprego-fica-em-137percent-em-julho-aponta-ibge.ghtml>>. Acesso em: 30 set. 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dulce Miranda

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210115990100>



Entre as diversas políticas desenvolvidas pela Assistência Social, encontra-se a Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. O último estudo sobre a dimensão da população de rua, com dados atualizados até março de 2020, no início da pandemia, estimou em cerca de 221.869 o número de pessoas nessa situação³. Esse número muito provavelmente aumentou bastante desde o início da pandemia, como podemos observar visualmente nas cidades. Esta também é a percepção de setores da sociedade civil, que precisa ser ouvida quanto ao impacto que a PEC em análise pode trazer sobre esta e outras políticas da Assistência Social:

De acordo com a representante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) Tatiana Dias, a estimativa entre fevereiro e março do ano passado, momento de eclosão da pandemia, era de 221 mil pessoas em situação de rua. Tudo indica que o número aumentou, como reforça Veridiana Machado, representante do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Ciamp-Rua). “Não sabemos quantas pessoas estão em situação de rua, mas com a pandemia, é algo que nos salta os olhos. O número é expressivo, inclusive de crianças nos sinais pedindo dinheiro. Basta ir à rua e ver”, destacou.⁴

Assim, procuramos incluir na lista de convidados não somente representantes da Secretaria Nacional de Assistência Social, como, em respeito à pluralidade de visões sobre o tema, de representantes da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), “espaço de articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais”⁵, e diversas outras entidades, inclusive representativas de trabalhadores e usuários do Suas.

3 NATALINO, Marco. IPEA. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020)**. Disponível em: < http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10074/1/NT_73_Disoc_Estimativa%20da%20populacao%20em%20situacao%20de%20rua%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 30 set. 2021.

4 GAMEIRO, Nathália. Fiocruz Brasília. **População em situação de rua aumentou durante a pandemia**. Disponível em: < <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/populacao-em-situacao-de-rua-aumentou-durante-a-pandemia/>>. Acesso em: 30 set. 2021.

5 MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Comissões Intergestores**. Disponível em: < <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas/comissoes-intergestores-1>>. Acesso em: 30 set. 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dulce Miranda

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210115990100>



Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste nosso requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada **DULCE MIRANDA**
MDB/TO

2021-16139

